

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N° , DE 2004
(Do Sr. CELSO RUSSOMANNO)

Propõe que a Comissão de Seguridade Social e Família fiscalize o Governo Federal, em especial o Ministério da Fazenda, no que diz respeito aos procedimentos de repasse, para o Ministério da Previdência e Assistência Social, dos recursos arrecadados a título de COFINS, CSL e PIS.

Senhora Presidente,

Com base no art. 100, § 1º, combinado com os arts. 60, inciso II, e 61 do Regimento Interno, proponho a V.Exª que, ouvido o Plenário dessa comissão, sejam adotadas as providências necessárias para realizar ato de fiscalização e controle quanto ao repasse integral dos valores arrecadados pelo Ministério da Fazenda para o Ministério da Previdência e Assistência Social a título de COFINS, CSL e PIS, nos últimos 05 (cinco) anos, bem como assegurar que os repasses futuros sejam feitos de forma integral.

JUSTIFICAÇÃO

Na conformidade do quanto prescrito no Art. 195, inciso I, alinha b, da Constituição Federal de 1988, alterado pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, combinado com o que se acha estabelecido no Art. 11, inciso II, parágrafo único, letra d, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991,é sabido que a COFINS, CSL e PIS são verdadeiramente contribuições sociais para financiamento da Seguridade Social, hoje arrecadadas pelo Ministério da Fazenda com a obrigatoriedade de repassa-las integralmente ao Ministério da Previdência e Assistência Social.

Saliente-se que a COFINS foi instituída para atender *“exclusivamente às despesas com atividades-fins das áreas de saúde,*

previdência e assistência social”, na conformidade do quanto estabelecido no Art. 1º da Lei Complementar nº 70, de 30 de dezembro de 1991

Acontece que se tem notícias de que o citado Ministério da Fazenda não vem repassando integralmente para o Ministério da Previdência e Assistência Social os valores arrecadados a título das Contribuições Sociais supra mencionadas, causando, assim, incalculável prejuízo ao cidadão, a quem não é oferecido um digno serviço de saúde pública, previdência e assistência social.

Assim existe grandes possibilidades de desvio de finalidade no uso dos recursos, constituindo-se crime de responsabilidade de parte do Governo Federal.

Para se preservar e garantir serviço de saúde, previdência e assistência social de acordo com o que é merecedor e de direito do cidadão brasileiro, torna-se indispensável que esta comissão aprove esta proposta e adote as providências legais e necessárias à fiscalização no afã de que seja assegurado o repasse integral da contribuições sociais acima alinhadas para o Ministério da Previdência e Assistência Social, não apenas dos últimos 05 (cinco) anos, mas, também, daqui por diante.

Sala das Sessões, em de de 2004.

*Deputado CELSO RUSSOMANNO
PP/SP*